



INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA DE PEDREIRAS- IMPP
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 1.358/13
C.N.P.J: (M. F) 00.393.005/0001-21.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2303001/2022
FLS.	17
Rub.	2

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de recarga de toner para atender os interesses do Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. O valor total estimado para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 4.735,00 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE TONER KYOCERA TK 1175 P/IMPRESSORA M2040	15	unid	315,66	4.735,00
	TOTAL GERAL				4.735,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II, data de 21 de junho de 1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes ao fornecimento deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, no Instituto Municipal da Previdência do município de Pedreiras, com sede na Rua José Euzébio, Nº 121, Bairro - Centro - CEP



INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA DE PEDREIRAS- IMPP
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 1.358/13
C.N.P.J: (M. F) 00.393.005/0001-21.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2303001/2022
FLS. 18
Rub. e

65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Inst. Mun. De previdência Municipal de Pedreiras, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:



**INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA DE PEDREIRAS- IMPP
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 1.358/13
C.N.P.J: (M. F) 00.393.005/0001-21.**

PEDREIRAS/MA
Proc. 2303001/2022
FLS. 13
Rub. 2

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0229 Inst. Mun. de Previdência de Pedreiras
PROJETO/ATIVIDADE: 09 272 0019 2.127 Gestão do Instituto de previdência própria
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 28 de março de 2022.


Wesley Brito da Silva
Presidente do Instituto Municipal
de Previdência de Pedreiras- IMPP

